



Universidade Estadual do Maranhão

*Realizando a Qualidade*

## **RESOLUÇÃO Nº. 1007/2012 - CEPE/UEMA**

Altera a redação dos Artigos 14, 15, 22 e 36 das Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, Aprovadas pela Resolução Nº 920/2010-CEPE/UEMA.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, inciso V, e

considerando sugestão emanada da Comissão para planejar, organizar e executar ações referentes ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES e demais processos seletivos especiais da Pró-Reitoria de Graduação/UEMA;  
considerando o que consta do Processo nº. 3394/2012;  
considerando, ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação dos Artigos 14, 15, 22 e 36 das Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, Aprovadas pela Resolução Nº 920/2010-CEPE/UEMA, que passam a ter a seguinte redação:

“Art.14 – No período anterior à inscrição no Processo Seletivo, as normas do PAES, serão anunciadas por meio de edital da Pró-Reitoria de Graduação e divulgadas pelos meios de comunicação.

(...)

§ 2 Constarão, também, do edital supracitado, informações para os candidatos sobre:

- a) O sistema de preenchimento de vagas universal ou reserva especial (10% para estudantes negros ou de comunidades indígenas e 5% para pessoas com deficiência);



**Universidade Estadual do Maranhão**

*Respostas a Qualidade*

b) a modalidade de ensino: presencial ou a distância;

**Art. 15** – No ato da inscrição, o candidato que se submeter ao conjunto das provas deverá optar:

I – pelo sistema de preenchimento de vagas, curso, turno e campus pretendidos;

(...)

**Art. 22** – Não haverá segunda chamada do teste de habilidade específica.

(...)

**Artigo 36** – Será concedida vista e revisão das provas desde que o pedido esteja devidamente fundamentado, conforme critérios estabelecidos no edital do PAES”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual do Maranhão, São Luís (MA), 11 de julho de 2012.

**Professor Gustavo Pereira da Costa**

**Vice- Reitor**